

ROCHAMAR AGÊNCIA MARÍTIMA S.A.

CNPJ/ME nº 11.256.147/0001-63 - NIRE 35.3.0047391-4

Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária Realizadas em 29 de Março de 2023

1. Data, Hora e Local: Assembleias realizadas, cumulativamente, no dia 29 de março de 2023, às 14:00 horas, na sede social da Rochamar Agência Marítima S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Avenida Dona Ana Costa, nº 433, 9º andar, conjuntos 91, 92, 93 e 96, Bloco B, Edifício Parque Ana Costa, Gonzaga, CEP 11.060-003. 2. **Convocação e Presença:** Dispensada a publicação de Editais de Convocação em face do disposto no artigo 124, §4º da Lei nº 6.404/76, tendo em vista a presença da única acionista da Companhia representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes no "Livro de Presença de Acionistas" da Companhia. Presentes também os administradores da Companhia e os representantes das empresas de auditoria externa independente Ernst & Young Auditores Independentes S.S. e Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda. 3. **Composição da Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Marcos Jacques Fonseca e secretariados pela Sra. Claudia Escaler da Senhora. 4. **Ordem do Dia:** (a) Examinar, discutir e deliberar sobre o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021; (b) Examinar, discutir e deliberar sobre o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022; (c) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 e distribuição de dividendos; (d) Deliberar sobre a destituição e eleição de membros do Conselho de Administração da Companhia; (e) Deliberar sobre a remuneração dos administradores; (f) Alterar o Artigo 19, letra "b" do Estatuto Social referente à representação da Companhia por seus representantes legais; e (g) Consolidar o Estatuto Social. 5. **Leitura de Documentos e Lavratura da Ata:** (i) Dispensada, por unanimidade de votos, a leitura dos documentos a que se refere o item "a" da Ordem do Dia, os quais foram submetidos previamente a apreciação dos acionistas, sendo, portanto, de seu inteiro conhecimento; e (ii) autorizar à lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do § 1º, do artigo 130 da Lei nº 6.404/76. 6. **Deliberações:** Abertos os trabalhos, verificado o quórum de presença e validamente instaladas as presentes assembleias, a acionista única, sem quaisquer restrições ou reservas, deliberou o quanto segue: (a) Aprovar o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, os quais, acompanhados das Notas Explicativas e devidamente auditados pela empresa de auditoria externa independente Ernst & Young Auditores Independentes S.S., Serão publicados e divulgados, conforme disposição do artigo 294, inciso III da Lei nº 6.404/76 e pela Portaria ME nº 12.071, de 7 de outubro de 2021, na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital ("SPED") até dia 30 de Junho de 2023, considerando que a Companhia teve uma receita bruta anual de até R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais). Foi dispensada a publicação dos anúncios a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, conforme permitido pelo parágrafo 5º do mesmo artigo. (b) Aprovar o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, os quais, acompanhados das Notas Explicativas e devidamente auditados pela empresa de auditoria externa independente Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda., foram publicados e divulgados, conforme disposição do artigo 294, inciso III da Lei nº 6.404/76 e pela Portaria ME nº 12.071, de 7 de outubro de 2021, na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital ("SPED") no dia 29 de março de 2023, considerando que a Companhia teve uma receita bruta anual de até R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais). Foi dispensada a publicação dos anúncios a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, conforme permitido pelo parágrafo 5º do mesmo artigo. (c) Aprovar a proposta da Diretoria, referendada pelo Conselho de Administração, sobre a destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022, no valor total de R\$ 27.788.157,73 (dois milhões, setecentos e oitenta e oito mil, cento e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos), conforme consignado nas Demonstrações Financeiras, para que esse valor seja integralmente distribuído como dividendos à acionista única. Fica consignado que a reserva legal da Companhia já atingiu o limite de 20% (vinte por cento) do capital social e que, portanto, não há qualquer destinação do lucro líquido do exercício a ser feito para a reserva legal. (d) Consignar o desligamento do Sr. Fernando Daniel Reveco Santander do cargo de membro do Conselho de Administração. (e) Eleger e reeleger os seguintes membros do Conselho de Administração da Companhia, para um mandato de 2 (dois) anos ou até que venham a ser destituídos e/ou substituídos por deliberação da acionista única: (1) **Marcos Jacques Fonseca**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Helena Assumpção de Assumpção, nº 85, Apt. 00201, Loteamento Ana Estela, Balneário Santo Antônio, Bairro Laranjal, CEP 96217-080, portador da Cédula de Identidade RG nº 1025471838 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 471.789.220-87, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração; e para o cargo de conselheiros: (2) **Raul Gabriel Moreira**, argentino, casado, contador, portador do Passaporte Argentino nº AAB262130, inscrito no CPF/MF sob o nº 239.997.468-90, residente e domiciliado na cidade de Buenos Aires, República da Argentina, na Avenida Meeks, nº 398, 1º andar, Lomas de Zamora, Código Postal 1832 - CPA B1832DEH; e (3) **Diego Fernandez Querejazu**, boliviano, casado, engenheiro civil, portador do Passaporte Boliviano nº 1083108, residente e domiciliado na Avenida El Bosque Norte 500, piso 18, Comuna de Las Condes, cidade de Santiago, Chile. Os Conselheiros ora eleitos são empossados neste ato, mediante assinaturas de termos de posse, lavrados no livro de "Atlas de Reuniões do Conselho de Administração", e declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil ou a administração de sociedades mercantis. Declaram ainda ter pleno conhecimento do Estatuto Social da Companhia e da legislação aplicável. Para os efeitos do artigo 147 da Lei nº 6.404/76, são arquivadas na sede da Companhia as declarações dos Conselheiros ora reeleitos, para cumprimento dos requisitos necessários às respectivas nomeações. (f) Consignar que a remuneração da Administração da Companhia, cujos administradores mantêm contratos de trabalho com a Companhia ou de prestação de serviços com a Companhia será aquela prevista nos seus respectivos contratos. Os Administradores que, porventura, mantiverem contratos de trabalho ou de prestação de serviço com outras empresas do grupo econômico a que pertence a Companhia, serão somente remunerados pelas sociedades empregadoras/contratantes, nos termos dos respectivos contratos. (g) Não instalar o Conselho Fiscal para o presente exercício social. (h) Aprovar a alteração do Artigo 19, letra "b" do Estatuto Social referente à representação da Companhia por seus representantes legais para a realização de atos e operações de gestão dos negócios que impliquem qualquer responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou que isentem terceiros de obrigações perante ela. Fica decidido que, para a prática de quaisquer atos e a assinatura de quaisquer documentos que envolvam montantes iguais ou superiores, em um único ato ou em uma série de atos relacionados, a R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), a Companhia deve estar devidamente representada e obrigar-se à pena de assinatura de 2 (dois) Administradores em conjunto com 1 (um) procurador constituído para representar a Companhia, de acordo com o previsto no Estatuto Social, quando assim designado no respectivo instrumento de mandato e somente na extensão dos poderes nele contidos. Assim sendo, a acionista única aprova a alteração da redação do Artigo 19, letra "b" do Estatuto Social para incorporar as mudanças na representação da Companhia, conforme nova redação prevista no Estatuto Social consolidado, anexo à presente ata. (i) Aprovar, tendo em vista as deliberações acima, a consolidação do Estatuto Social, que passa a vigorar com a redação prevista no Documento I da presente ata, autenticada pela Mesa e que será arquivado na sede da Companhia. 7. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram suspenhos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e aprovada, foi devidamente assinada pela acionista única presente e pelos integrantes da mesa que presidiram as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária. Mesa: Presidente, Sr. Marcos Jacques Fonseca. Secretária, Sra. Claudia Escaler da Senhora. Acionista presente: Sagres Armementos Marítimos Ltda. (p. Marcos Jacques Fonseca e Claudia Escaler da Senhora) Certificamos que a presente transcrição confere com a via original da Ata lavrada em livro próprio. Santos, 29 de Março de 2023. Mesa: **Marcos Jacques Fonseca** - Presidente da Mesa; **Claudia Escaler da Senhora** - Secretária da Mesa. JUCESP sob o nº 411.706/23-8 em 24/10/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral. Estatuto Social - Capítulo I Denominação, Sede, Fuso, Objeto e Prazo de Duração: Artigo 1º - A sociedade anônima que opera sob a denominação de Rochamar Agência Marítima S.A. adotou a forma de subsidiária integral por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de junho de 2018 e se rege pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis. Artigo 2º - A Companhia tem sede e fórum jurídico em Santos, Estado de São Paulo, na Avenida Dona Ana Costa, nº 433, 9º andar, conjuntos 91, 92, 95 e 96, Bloco B, Edifício Parque Ana Costa, bairro Gonzaga, CEP 11.060-003. Parágrafo Único - A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, abrir, transferir e/ou encerrar filiais de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional ou no exterior. Artigo 3º - A Companhia tem por objeto: (a) agenciamento marítimo de navios nacionais ou internacionais; (b) representação, de companhias marítimas e transitorias de cargas nacionais ou internacionais; (c) agenciamento e intermediação de cargas nacionais ou internacionais; (d) serviços de lanchas para apoio marítimo e portuário; (e) despacho aduaneiro de cargas; e (f) participação em outras sociedades na qualidade de sócia ou acionista. Artigo 4º - A Companhia tem prazo de duração indeterminado. Capítulo II - Capital Social: Artigo 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 4.187.120,00 (quatro milhões, cento e oitenta e sete mil, cento e vinte reais), dividido em 7.500 (sete mil e quinhentas) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal. Artigo 6º - Cada ação ordinária dá direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral. Artigo 7º - Páris fins de reembolso, o valor da ação poderá ser determinado com base no valor econômico da Companhia, apurado em avaliação de empresa especializada, em conformidade com o disposto no artigo 45 da Lei 6.404/76, ou no valor patrimonial da Companhia, o que for menor. Capítulo III - Administração: Artigo 8º - A Administração da Companhia será exercida por um Conselho de Administração e por uma Diretoria. Artigo 9º - A remuneração global dos Administradores será fixada anualmente pela Assembleia Geral, cabendo a deliberação sobre a forma de sua distribuição ao Conselho de Administração. Seção I - Conselho de Administração: Artigo 10 - O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 3 (três) membros, acionistas ou não-acionistas, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, para mandatos de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo um dos membros designado Presidente. Parágrafo 1º - No caso de vacância do cargo de conselheiro, a Assembleia Geral será convocada, no prazo de 10 (dez) dias seguintes, para eleger o conselheiro substituto que preencherá o cargo vago e completará o prazo de gestão do substituído. Parágrafo 2º - Nas ausências do Presidente do Conselho, este será substituído pelo conselheiro que designar. Artigo 11 - O Conselho de Administração deverá se reunir mensalmente, a menos que o mesmo determine o contrário. As reuniões do Conselho de Administração serão sempre convocadas por seu Presidente pelos demais dois conselheiros, mediante carta registrada, e-mail, fax, telegrama ou aviso entregue pessoalmente, direcionados a cada um dos conselheiros, com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência, tanto em primeira quanto em segunda convocação, do qual constará necessariamente da Ordem do Dia e o local de reunião. Considerar-se-á dispensada a convocação para a reunião à qual comparecerem todos os conselheiros ou estejam representados ou tenham enviado seus votos na forma dos parágrafos 2º e 3º deste artigo. Parágrafo 1º - As reuniões do Conselho de Administração deverão ser presididas por seu Presidente, ou na sua ausência por outro conselheiro eleito entre os presentes, e somente serão instaladas em primeira convocação quando 2 (dois) de seus membros estiverem presentes e em segunda convocação com qualquer número de conselheiros. Os conselheiros que participem, estejam representados ou tenham enviado seus votos na forma prevista nos parágrafos 2º e 3º deste artigo serão considerados como presentes à reunião. Parágrafo 2º - Qualquer conselheiro poderá participar nas reuniões do Conselho por conferência telefônica, video conferência ou outros meios de comunicação eletrônica, manifestando seu voto ao final da reunião por documento devidamente assinado a ser enviado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas por carta, telegrama, fax ou email. Parágrafo 3º - Qualquer conselheiro poderá ser representado por outro conselheiro das reuniões do Conselho, desde que deixe instruções expressas, por escrito, para tanto ou poderá votar através de carta, telegrama, fax ou e-mail encaminhado a qualquer outro conselheiro. Parágrafo 4º - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas nos termos do artigo 12 a seguir. Parágrafo 5º - As atas das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas em livro próprio e assinadas pelos conselheiros presentes ou representados na reunião. Artigo 12 - Além das atribuições estabelecidas pela Lei das Sociedades Anônimas e das atribuições previstas nos demais artigos deste Estatuto Social e observado o disposto no Artigo 24 deste Estatuto Social, compete ao Conselho de Administração o seguinte, cujas deliberações serão tomadas pelo voto favorável de, pelo menos, 2 (dois) membros do Conselho de Administração: (a) nomeação e destituição dos membros da Diretoria, incluindo a nomeação e a destituição do Diretor Presidente; (b) fiscalização da gestão dos diretores, exame, a qualquer tempo, dos livros e papéis da Companhia, solicitação de informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros assuntos; (c) convocação da Assembleia de Acionistas quando julgar conveniente; (d) manifestação sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria e submissão das Demonstrações Financeiras da Companhia para aprovação da Assembleia Geral de Acionistas; (e) aprovar a abertura ou o encerramento de filiais, agências ou escritórios; (f) aprovar a celebração, alteração ou rescisão de quaisquer acordos, contratos, empréstimos ou operações cujo valor seja igual ou superior a R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) por ano em que o mesmo esteja em vigência; (g) autorizar a venda ou oneração de qualquer ativo ou propriedade de valor igual ou superior a R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) por ano; (h) aprovar o início de quaisquer processos judiciais que envolvam valores iguais ou superiores a R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) por ano; (i) celebrar contratos e transações para evitar ou encerrar quaisquer litígios envolvendo quantias superiores a R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) por ano; (j) definir e direcionar o voto em assembleias gerais ou reuniões de qualquer controlada ou outra sociedade ou consórcio que a Companhia possua, direta ou indiretamente, participação, sendo que este item somente se aplica para matérias elencadas neste artigo 12 e no artigo 24; (k) escolher representante da Companhia para assembleias gerais de quaisquer sociedades em que a Companhia possua participação; (l) aprovar a realização, alteração ou rescisão de qualquer Acordo de Acionistas de qualquer sociedade em que a Companhia possua participação direta ou indireta; (m) aprovar qualquer mudança nas práticas e políticas contábeis da Companhia, exceto as exigidas por lei; (n) aprovar a concessão de garantias de qualquer natureza, tanto financeiras quanto em ativos fixados ou indenizações, pela Companhia ou qualquer de suas subsidiárias, incluindo mas não limitado as referentes a débitos e obrigações para com qualquer sociedade, joint venture ou pessoa física e cujo valor seja igual ou superior a R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais por ano); (o) celebrar quaisquer acordos com qualquer acionista ou subsidiária de determinado acionista que: (i) não estabeleça condições comutativas ou (ii) cujo valor seja igual ou superior a R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) por ano; (p) aprovar o Plano de Negócios Anual, o Plano Orçamentário e suas respectivas alterações; (q) deliberar sobre a aquisição ou acordos para adquirir qualquer ativo ou imóvel ou celebrar contratos de arrendamento ou locação cujos valores sejam igual ou superior a R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) por ano; (r) deliberar sobre o endividamento em uma base consolidada que permitirá a Companhia ou a qualquer de suas Subsidiárias exceder o grau de alavancagem financeira de 1:1 (dívida por capital); (s) a dissolução e/ou liquidação da Companhia ou de quaisquer Subsidiárias; (t) realizar qualquer investimento, incluindo investimentos em projetos de expansão e aquisição de participações em outras sociedades e/ou negócios, não aprovados pelo Plano de Negócios, cujo valor seja igual ou superior a R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais); (u) celebrar acordos não relacionados aos objetos sociais da Companhia; e (v) aprovar a política financeira aplicável aos ativos disponíveis e suas respectivas revisões. Seção II - Diretoria: Artigo 13 - A Diretoria será composta de, no mínimo, 2 (dois), e, no máximo, 5 (cinco) membros, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro e os demais simplesmente diretores, eleitos pelo Conselho de Administração, para mandatos de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. Parágrafo 1º - Os diretores serão investidos em seus cargos independentemente de caução, com permissão por lei, e cada diretor se sujeitará aos deveres e responsabilidades impostos por lei e pelo presente Estatuto Social. Parágrafo 2º - Ao final de seus mandatos, os diretores permanecerão em suas funções até que os novos diretores tomem posse. Parágrafo 3º - Em caso de impedimento temporário do Diretor Presidente, do Diretor Financeiro ou de qualquer um dos diretores, a Companhia continuará a ser administrada pelos demais diretores. Parágrafo 4º - No caso de vacância do cargo de diretor, uma Reunião do Conselho de Administração será convocada, no prazo de 10 (dez) dias seguintes, para eleger o diretor substituto que preencherá o cargo vago e completará o prazo de gestão do substituído. Artigo 14 - A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, sendo que suas deliberações serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Diretor Presidente, além do seu próprio voto, o voto de qualidade. Parágrafo 1º - As reuniões da Diretoria serão convocadas pelo Diretor Presidente através de carta registrada, fax, telegrama ou aviso entregue pessoalmente, contra recibo, a todos os diretores, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência. Considerar-se-á dispensada a convocação a uma reunião a que comparecer a totalidade dos diretores ou estejam representados ou tenham enviado seus votos na forma do parágrafo 3º deste artigo. Parágrafo 2º - As reuniões da Diretoria deverão ser presididas pelo Diretor Presidente e somente serão instaladas quando de maiorias de seus membros estiverem presentes. Os diretores que estejam representados ou tenham enviado seus votos na forma prevista no parágrafo 3º deste artigo serão considerados como presentes à reunião. Parágrafo 3º - Um diretor poderá fazer-se representar nas reuniões por outro diretor, e poderá votar por carta, telegrama, fax ou procuração. Os diretores que enviarem seus votos ou se fizerem representar na forma supra, serão considerados presentes à reunião. Parágrafo 4º - As atas das reuniões da Diretoria serão lavradas em livro próprio e assinadas pelos diretores presentes ou representados na reunião. Artigo 15 - A Diretoria terá poderes de representação, administração e gestão dos negócios sociais, podendo, na forma prevista neste Estatuto, validamente obrigar a Companhia, praticando todos os atos e operações necessários à consecução dos objetivos sociais, e deliberar sobre todas as questões que não tenham sido previstas neste Estatuto Social nem sejam da competência exclusiva do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral. Artigo 16 - Compete ao Diretor Presidente: (a) representar a Companhia, ativa e passivamente, em suas relações com terceiros, em Juiz ou fora dele, nos termos do artigo 19 do Estatuto Social; (b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (c) supervisionar os negócios sociais, tomando as deliberações que se fizerem necessárias; (d) coordenar as atividades dos demais diretores; (e) no caso de ausência temporária de qualquer outro diretor, indicar o diretor que será seu substituto temporário; e (f) exercer outras funções que lhe forem atribuídas pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria. Artigo 17 - Compete ao Diretor Financeiro: (a) representar a Companhia, ativa e passivamente, em suas relações com terceiros, em Juiz ou fora dele, nos termos do artigo 19 do Estatuto Social; (b) organizar, dirigir e orientar a área administrativa e financeira da Companhia; (c) responsabilizar-se pelos aspectos de registros e de documentação da Companhia; (d) substituir o Diretor Presidente em suas ausências ou impeditos ocasionais; e (e) exercer outras funções que lhe forem atribuídas pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria. Artigo 18 - Compete aos diretores sem designação específica: (a) representar a Companhia, ativa e passivamente, em suas relações com terceiros, em Juiz ou fora dele, nos termos do artigo 19 do Estatuto Social; (b) assessorar o Diretor Presidente e o Diretor Financeiro no exercício de suas funções e exercer as funções de administração de rotina da Companhia; (c) substituir o Diretor Financeiro em suas ausências ou impeditos ocasionais, bem como o Diretor Presidente caso suas ausências ou impeditos ocasionais se deem ao mesmo tempo das ausências ou impeditos do Diretor Financeiro; e (d) exercer outras funções que lhe forem atribuídas pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria. Artigo 19 - Observado o disposto neste Estatuto Social, para a representação da Companhia, realização de atos e operações de gestão dos negócios da Companhia que impliquem qualquer responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou que isentem terceiros de obrigações para com a Companhia, a Companhia deve estar devidamente representada e obrigar-se à pena: (a) Assinatura de quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto com 1 (um) procurador constituído para representar a Companhia, de acordo com o previsto no Estatuto Social, quando assim designado no respectivo instrumento de mandato e somente na extensão dos poderes nele contidos, para a prática de quaisquer atos e a assinatura de quaisquer documentos que envolvam montantes iguais ou superiores, em um único ato ou em uma série de atos relacionados, a R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais); (b) Assinatura de quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto com 1 (um) procurador constituído para representar a Companhia, de acordo com o previsto no Estatuto Social, quando assim designado no respectivo instrumento de mandato e somente na extensão dos poderes nele contidos, para a prática de quaisquer atos e a assinatura de quaisquer documentos que envolvam montantes iguais ou superiores, em um único ato ou em uma série de atos relacionados, a R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais); (c) Assinatura de quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto com 1 (um) procurador constituído para representar a Companhia, de acordo com o previsto no Estatuto Social, quando assim designado no respectivo instrumento de mandato e somente na extensão dos poderes nele contidos, para a prática de quaisquer atos e a assinatura de quaisquer documentos que envolvam montantes iguais ou superiores, em um único ato ou em uma série de atos relacionados, a R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais); (d) Assinatura de quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto com 1 (um) procurador constituído para representar a Companhia, de acordo com o previsto no Estatuto Social, quando assim designado no respectivo instrumento de mandato e somente na extensão dos poderes nele contidos, para a prática de quaisquer atos e a assinatura de quaisquer documentos que envolvam montantes iguais ou superiores, em um único ato ou em uma série de atos relacionados, a R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais); (e) Assinatura de quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto com 1 (um) procurador constituído para representar a Companhia, de acordo com o previsto no Estatuto Social, quando assim designado no respectivo instrumento de mandato e somente na extensão dos poderes nele contidos, para a prática de quaisquer atos e a assinatura de quaisquer documentos que envolvam montantes iguais ou superiores, em um único ato ou em uma série de atos relacionados, a R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais); (f) Assinatura de quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto com 1 (um) procurador constituído para representar a Companhia, de acordo com o previsto no Estatuto Social, quando assim designado no respectivo instrumento de mandato e somente na extensão dos poderes nele contidos, para a prática de quaisquer atos e a assinatura de quaisquer documentos que envolvam montantes iguais ou superiores, em um único ato ou em uma série de atos relacionados, a R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais); (g) Assinatura de quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto com 1 (um) procurador constituído para representar a Companhia, de acordo com o previsto no Estatuto Social, quando assim designado no respectivo instrumento de mandato e somente na extensão dos poderes nele contidos, para a prática de quaisquer atos e a assinatura de quaisquer documentos que envolvam montantes iguais ou superiores, em um único ato ou em uma série de atos relacionados, a R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais); (h) Assinatura de quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto com 1 (um) procurador constituído para representar a Companhia, de acordo com o previsto no Estatuto Social, quando assim designado no respectivo instrumento de mandato e somente na extensão dos poderes nele contidos, para a prática de quaisquer atos e a assinatura de quaisquer documentos que envolvam montantes iguais ou superiores, em um único ato ou em uma série de atos relacionados, a R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais); (i) Assinatura de quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto com 1 (um) procurador constituído para representar a Companhia, de acordo com o previsto no Estatuto Social, quando assim designado no respectivo instrumento de mandato e somente na extensão dos poderes nele contidos, para a prática de quaisquer atos e a assinatura de quaisquer documentos que envolvam montantes iguais ou superiores, em um único ato ou em uma série de atos relacionados, a R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais); (j) Assinatura de quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto com 1 (um) procurador constituído para representar a Companhia, de acordo com o previsto no Estatuto Social, quando assim designado no respectivo instrumento de mandato e somente na extensão dos poderes nele contidos, para a prática de quaisquer atos e a assinatura de quaisquer documentos que envolvam montantes iguais ou superiores, em um único ato ou em uma série de atos relacionados, a R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais); (k) Assinatura de quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto com 1 (um) procurador constituído para representar a Companhia, de acordo com o previsto no Estatuto Social, quando assim designado no respectivo instrumento de mandato e somente na extensão dos poderes nele contidos, para a prática de quaisquer atos e a assinatura de quaisquer documentos que envolvam montantes iguais ou superiores, em um único ato ou em uma série de atos relacionados, a R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais); (l) Assinatura de quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto com 1 (um) procurador constituído para representar a Companhia, de acordo com o previsto no Estatuto Social, quando assim designado no respectivo instrumento de mandato e somente na extensão dos poderes nele contidos, para a prática de quaisquer atos e a assinatura de quaisquer documentos que envolvam montantes iguais ou superiores, em um único ato ou em uma série de atos relacionados, a R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais); (m) Assinatura de quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto com 1 (um) procurador constituído para representar a Companhia, de acordo com o previsto no Estatuto Social, quando assim designado no respectivo instrumento de mandato e somente na extensão dos poderes nele contidos, para a prática de quaisquer atos e a assinatura de quaisquer documentos que envolvam montantes iguais ou superiores, em um único ato ou em uma série de atos relacionados, a R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais); (n) Assinatura de quaisquer 2 (dois) Diretoiros em conjunto com 1 (um) procurador constituído para representar a Companhia, de acordo com o previsto no Estatuto Social, quando assim designado no respectivo instrumento de mandato e somente na extensão dos poderes nele contidos, para a prática de quaisquer atos e a assinatura de